

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1461/86 - Ap. Proc. SE n° 2857/86 REAUTUADO EM 29/06/87

INTERESSADAS : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança PROFIC - Termo de Aditamento e Ratificação.

RELATOR : Cons^a Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná

PARECER CEE N° 1074/87 APROVADO EM 01/07/87

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado termo de aditamento e ratificação a Convênio firmado, em 02/12/1986, entre a Secretaria e a Prefeitura Municipal de Igarapava, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de termo de aditamento e ratificação ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Igarapava, cujo termo inicial foi aprovado por este Conselho pelo Parecer n° 1340/86, com vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

O presente termo de aditamento e ratificação visa:

a) acrescer, de 08 (oito) para 18 (dezoito), o número de docentes a serem afastados junto ao Município no exercício de 1987.

b) ratificar todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio inicial, celebrado em 02 de dezembro de 1986.

O presente termo de aditamento altera, assim, as cláusulas , Segunda do Convênio inicial, no que diz respeito às obrigações da Secretaria, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio celebrado, em 02/12/1986, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Igarapava, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 29 de junho de 1987.

a) Cons^o Cecília Vasconcellos L. Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de julho de 1987.

a) Cons^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente